



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Nº 2.265, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Conscientização das Deficiências Ocultas no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização para Pessoas Portadoras de Deficiências Ocultas no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, a ser realizada anualmente durante a primeira semana de abril.

Art. 2º A Semana de Conscientização prevista no art. 1º desta Lei, tem como objetivo a realização de ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todas as deficiências existentes, podendo ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I - incentivo à realização de palestras, campanhas e debates na rede pública e privada de ensino;
- II - exibição de filmes na rede escolar e também outras práticas pedagógicas;
- III - promoção de audiências públicas com especialistas da área para debater o tema;
- IV - incentivo à busca por atendimento profissional especializado;
- V - disponibilização de informações sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;
- VI - promoção de encontros, seminários e/ou fóruns que permitam estimular a sensibilização da população; e
- VII - elaboração e distribuição de cartilhas informativas sobre o tema abordado.

Art. 3º Poderão ser celebrados convênios e parcerias com a União, Estado e entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos da Semana de Conscientização das Deficiências Ocultas em Rio Brilhante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 05 de maio de 2023.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal